

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° . 056/2019.

PREÂMBULO

Processo de licitação n°: 072/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Pregão Presencial n°. 056/2019.

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO

Tipo de Licitação: maior oferta.

Sessão Pública do Pregão: 07 de janeiro de 2020, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n°. 1.854/10.

SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	15
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	16
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	17
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	18
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	19

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial, TIPO MAIOR OFERTA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto 3.931/01, Lei Complementar 123/06, e Decreto Municipal 1.854/10

LOCAL, DATA E HORA

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 07/01/2020;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 07/01/2020.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente processo é a PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO, conforme especificações no Edital visando a EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO 10° SANTA ADELIA RODEO FESTIVAL a ser realizada nos dias 19 a 22 de março de 2020.

1.2 - A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial, única e exclusivamente.

1.3 - É vedada a utilização dos bens públicos para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.

1.4 - **Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel, a partir de prévia e escrita autorização da Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP.**

1.5 - O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

1.6 - O permissionário compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes.
- c) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- d) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DAS NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FUNCIONAMENTO E OUTRAS NORMAS

3.1 - Todas as normas para instalação de equipamentos, funcionamento e outras normas estão descritas no Termo de Referência, que consta no Anexo I deste presente Edital.

4 - DA HABILITAÇÃO

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

4.1 - Habilitação Jurídica:

- a) **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2 - Regularidade Fiscal:

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade** relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL + CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO À DÍVIDA ATIVA COM A UNIÃO**), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de **regularidade** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) **Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

4.3 - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

4.4 Na parte externa do envelope constarão os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL CNPJ ou CPF Pregão Presencial N° 056/2019 ABERTURA DIA __/ ___/ ___ as __:___ horas ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS
--

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta será apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo licitante e rubricada em todas as páginas.

5.2 - A proposta será entregue em 01 (um) envelope lacrado e rubricado pelo licitante.

5.3 - Na parte externa do envelope constarão os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL CNPJ ou CPF Pregão Presencial N° 056/2019 ABERTURA DIA __/ ___/ ___ as __:___ horas ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
--

5.4 - A proposta conterà:

5.4.1 - Declaração expressa de que conste o preço público mensal a ser pago pelo licitante. Valor este que será observado, para fins de julgamento, com base na data da apresentação da proposta;

5.4.2 - Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e da contratação.

5.5 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta;

5.6 - O licitante deverá fazer constar na proposta que está de acordo com todas as cláusulas do edital e da minuta de contrato.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "01" E "02" - DO "JULGAMENTO"

6.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para **"início da sessão de disputa de preços"**, os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

6.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

6.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11.1.- Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 - DA EFETIVAÇÃO DO AJUSTE

7.1 - O prazo para a assinatura do Contrato de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público será de 03 (três) dias, a contar da data em que o licitante vencedor for convocado pela Instituição.

7.2 - Decorrido o prazo sem que o licitante tenha cumprido os itens 7.1, o licitante vencedor será considerado como desistente;

7.2.1 - Ocorrendo a hipótese do item anterior, no prazo referido no item 7.1, o licitante ficará sujeito às seguintes sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

7.2.1.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor anual de sua proposta;

7.2.1.2 - Possibilidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.2 - A multa de que trata o item 7.2.1.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias;

7.3 - Ocorrendo a hipótese contemplada no item anterior, serão sucessivamente convocados para o ajuste os demais classificados, o

qual será efetuado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4 - A permissão regular-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à hipótese.

7.5 - **A permissão vigorará pelo período de 19 a 22 de março de 2020**, vedada sua prorrogação;

7.6 - Findo o prazo estabelecido, a permissão estará finda, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo ao permissionário desocupar e entregar o imóvel no prazo de 02 (dois) dias.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de permissão de uso será exercida por um servidor designado pela Prefeitura Municipal, cumprindo ao permissionário acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que as mesmas não vulnerem as cláusulas e condições da Permissão.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A permissionária deverá efetuar o pagamento mediante depósito na conta bancária da CONCEDENTE, qual seja, BANCO DO BRASIL, Agência 2568-2, conta corrente 232-1.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado na execução do objeto da permissão sujeitará o permissionário à multa de mora de 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da permissão, para cada dia de atraso;

10.1.1 - A multa de que trata este item não impedirá a cassação da permissão pelo Instituto e a aplicação de outras sanções.

10.2 - Pela inexecução, total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item 10.1, a Prefeitura

Municipal de Santa Adélia poderá aplicar ao permissionário as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa, meramente moratória, como previsto no item 10.1, retro, ou multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da permissão;

10.2.3 - suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Adélia enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.3 - As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com o item 10.2.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 - A sanção estabelecida no item 10.2.4 é de competência exclusiva da Autoridade Competente, podendo ser aplicada juntamente com o item 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

10.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 - Os valores das multas serão fixados em reais na data de sua aplicação e será corrigido pelo IGPM na data da liquidação.

10.7 - As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Autoridade Competente, se entender as justificativas apresentadas pela Permissionária como relevantes.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Não se permitirá a participação de consórcios na licitação objeto deste Edital.

11.2 - Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Santa Adélia, antes da assinatura do termo de permissão, por despacho da

Autoridade Competente, do qual se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização.

11.3 - Os elementos que compõem o presente Edital são informativos, e, em consequência, não significam qualquer obrigação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, ao qual fica reservado o direito de modificá-los e de excluí-los, parcial ou totalmente.

11.4 - Embora vedada à complementação dos documentos exigidos por este Edital, após a data prevista para a entrega das propostas, a Comissão Especial poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos necessários para a completa elucidação dos objetivos que informam a presente licitação.

11.5 - Qualquer outro esclarecimento julgado necessário será prestado pela Comissão Permanente de Licitação.

12 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Comarca de Santa Adélia.

Santa Adélia, 09 de dezembro de 2019.

REGINALDO ROBERTO ARANHA
Presidente Comissão de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2019

PROCESSO N°072/2019

01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO 10° SANTA ADELIA RODEO FESTIVAL** a ser realizada nos dias 19 a 22 de março de 2020, tendo em vista que não dispõe de funcionários e materiais disponíveis, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

02. OBJETO

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO 10° SANTA ADELIA RODEO FESTIVAL**.

03. DAS CONDIÇÕES

03.01. A empresa interessada em participar do certame, deverá observar as seguintes condições:

03.01.01 - Instalação de barracas padronizadas de octanorm ou similares, que atendam as exigências da vigilância sanitária, para venda de alimentação e produtos;

03.01.01.01 - Utilizar somente estruturas em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;

03.01.02 - Instalação de ao menos 03 (três) bares, sendo 01 (um) na barraca, 01 (um) na praça de alimentação e 01 (um) nos camarotes;

03.01.03 - Disponibilização de ao menos 60 (sessenta) mesas e 240 (duzentos e quarenta) cadeiras para o camarote;

03.01.04 - Marcas de Bebidas a serem fornecidas:

a) Cerveja: Brahma;

b) Refrigerante: Guaraná Antarctica e Coca-Cola;

c) Água Mineral;

03.01.05 - Valores máximos para venda de bebidas:

a) Cerveja e Refrigerante: R\$ 5,00 (cinco reais);

b) Água: R\$ 4,00 (quatro reais);

03.01.06 - Atendimento personalizado nos camarotes, disponibilizando garçons para servir os integrantes dos camarotes.

03.01.07 - **Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, fazendo afixar nas barracas da Praça de Alimentações cartazes visíveis desta proibição.**

03.01.08 - A empresa vencedora deverá proceder a montagem de 700 metros quadrados de fechamento dos camarotes e hall de entrada, em tecidos nas cores vermelho e preta não inflamáveis (chama e fumaça), com fornecimento de laudos que atendam as normas da NBR 9442 e ASTM E662.

03.01.09 - A empresa vencedora da licitação é obrigada a apresentar os respectivos alvarás da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

03.01.10 - Fica expressamente proibido pela empresa contratada qualquer tipo de propaganda, bem como afixação de faixas com divulgação de marcas de bebidas.

04. REGIME DE CONTRATAÇÃO

04.01. Os objetos serão fornecidos pelo regime de maior preço global.

05. DO VALOR ESTIMADO

05.01. O valor mínimo da proposta a ser oferecido deverá ser de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais);**

05.02. Propostas com valores inferiores ao acima descrito será imediatamente desclassificado.

06. DOS PRAZOS

06.01. O pagamento do valor ofertado deverá ocorrer, sob pena de rescisão unilateral do contrato, perca de eventuais valores pagos e aplicação das sanções cabíveis, nos seguintes termos:

1º pagamento até o dia 10 de fevereiro de 2020;

2º pagamento até o dia 05 de março de 2020.

06.02. O 9º Santa Adélia Rodeio Festival ocorrerá nos dias 19 a 22 de março de 2020.

06.03. O vencedor do certame deverá realizar a montagem das barracas e bares, sob supervisão da comissão organizadora do evento, até o dia 17 de março de 2020.

07. DOS SHOWS CONTRATADOS

07.01. Shows da Arena:

a) LEO E RAPHAEL - dia 19/03/2020 - entrada franca;

b) FIDUMA E JECA - dia 20/03/2020 - entrada franca;

c) MUNHOZ E MARIANO - dia 21/03/2020 - entrada franca.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019

PROCESSO Nº 072/2019

OBJETO - PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E/OU SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE DO 10º SANTA ADELIA RODEO FESTIVAL	

Santa Adélia, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Validade da Proposta

CARIMBO DO CNPJ e Data e localidade

ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019.

PROCESSO N°072/2019

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, ___ de _____ de 2019.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019

PROCESSO N°072/2019

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

_____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei
Federal nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da
Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Santa Adélia, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2019

PROCESSO Nº072/2019

CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2019.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinarem as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2019.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

PROCESSO N°072/2019

DAS PARTES:

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**, CNPJ/MF N°. 46.599.270/0001-61, com sede a Avenida Duque de Caxias, n°. 303, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUILHERME COLOMBO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias n.º 435 - Centro, nesta cidade, de ora em diante designado **CONCEDENTE**, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, n° xxxx - xxxxxxxxxxxx/xx, representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG sob n° xxxxxx e no CPF n° xxxxxxxx, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, firmam a presente contratação nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objeto, a Exploração da praça de Alimentação e Camarotes no 10° Santa Adélia Rodeio Festival, que será realizada nos dias 19 a 22 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - A Exploração da Praça de Alimentação e Camarotes no 9º Santa Adélia Rodeio Festival, que será realizada nos dias 19 a 22 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 - O CONCESSIONÁRIO estará sujeito à intensa fiscalização da CONCEDENTE, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos assumidos no presente Contrato.

3.3 - Por motivo de força maior, onde seja necessário cancelar qualquer dia do evento, a CONCEDENTE efetuará o reembolso ao CONCESSIONÁRIO da porcentagem referente ao dia do evento cancelado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONCESSIONÁRIO

4.1 - Colocação de barracas, dentre elas de bebidas, batidas, lanches, e alimentação em geral. É vedada a exploração pelo CONCESSIONÁRIO de qualquer produto que não seja "alimentício";

4.1.1 - As barracas que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, e em funcionamento de acordo com as normas da vigilância sanitária, que fará inspeção no local;

4.1.2 - Todos os funcionários das barracas que comercializem/manipulem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas ou avental e toucas.

4.2 - Valores a serem cobrados na cerveja, marca Brahma, R\$ 5,00 (cinco reais), no refrigerante, R\$ 5,00 (cinco reais) e na água, R\$ 4,00 (quatro reais);

4.3 - O pagamento do valor ofertado deverá ocorrer, sob pena de rescisão unilateral do contrato, perca de eventuais valores pagos e aplicação das sanções cabíveis, nos seguintes termos:

1º pagamento até o dia 10 de fevereiro de 2020;

2º pagamento até o dia 05 de março de 2020.

4.4 - Disponibilizar jogos de mesas e bar personalizado para os Camarotes.

4.5 - Realizar a decoração dos camarotes e hall de entrada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 - O descumprimento de qualquer das Cláusulas Previstas no Contrato, ensejará sua Rescisão Unilateral, sem que o CONCESSIONÁRIO faça *jus* a qualquer indenização pelas benfeitorias por ventura existentes.

5.2 - A penalidade de advertência será aplicada pela Prefeitura Municipal de Santa Adélia nos seguintes casos:

5.2.1 - Não realização da manutenção no espaço público da concessão conforme solicitado pela Administração Pública Municipal, pela Vigilância Sanitária ou por Órgão integrante da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

5.2.2 - Quando for constatada a venda de mercadorias ou a prestação de serviços em desacordo com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

6.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santa Adélia, xx de xxxxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA

Guilherme Colombo da Silva

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX

concessionário